

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2023 - SMDSH**

A Prefeitura Municipal De Três Pontas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal na função de **Analista do Executivo I - Psicologia Social**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 5.437/2023.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se para suprir o déficit de servidores na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional, tendo em conta para atendimento do exigido pela Lei Municipal de nº 5.265, de 18 de outubro de 2022, diante da necessidade de um profissional que desempenhe suas atribuições compatíveis com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e que, conforme as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimentos para Crianças e Adolescentes (OT) (MDS, 2009) e do Guia de Acolhimento Familiar (SNAS, 2021) tenha flexibilidade nos horários de trabalho para atendimento no território às peculiaridades desta modalidade de atendimento, tendo inclusive a possibilidade de atendimento emergencial fora do horário comercial, quando necessário e requisitado pelo órgão gestor (BRASIL, 2009). Ademais, é imprescindível que esse profissional tenha perfil adequado, com experiências anteriores congêneres, habilidades e conhecimentos técnicos, conforme sugestão das OT, não havendo candidatos aprovados em concurso público vigente, de forma que não haja prejuízo nos atendimentos à população da localidade a ser atendida, com a necessária qualidade, sendo imperiosa a contratação de forma excepcional.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será válido por 12 (doze) meses e será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 5.023, de 11 de abril de 2023.

**1.2.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

**1.3.** A seleção dos candidatos será publicada na página institucional da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada na área e qualificação profissional.

**1.4.** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em razão de interesse público, e igualmente rescindida a qualquer momento, obedecendo à ordem de classificação.

**1.5.** No caso da desistência do profissional convocado o mesmo será desclassificado, podendo, alternativamente, passar ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

**1.6.** Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão especialmente designada para tal fim, a que se refere o item 2.1.

**1.7.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e se iniciarão em dias úteis, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.8.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, constantes da Lei Municipal nº 1.635/94, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** As inscrições serão recebidas das 09 horas do dia 12 de abril de 2023 até às 17 horas do dia 19 de abril de 2023, mediante o envio de currículos contendo as informações do candidato e número de telefone, incluindo os documentos que comprovem a escolaridade e experiência profissional, e títulos, através do link <https://form.jotform.com/231014385798664>.

**2.2.** As inscrições serão gratuitas.

**2.3.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.4.** O candidato que fizer mais de uma inscrição (mais de um envio) terá considerada apenas a última recebida.

**2.5.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas constantes do presente Edital.

**2.6.** A classificação dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso de 2 (dois) dias, até às 17h do segundo dia subsequente à publicação.

**2.7.** A convocação via telefone para agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

**2.8.** A convocação via telefone para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

- a)** Cópia da Carteira de Identidade;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- d)** Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- e)** Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- f)** Comprovante de endereço atualizado;
- g)** Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
- h)** Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
- i)** Cópia do histórico escolar;
- j)** Certidão negativa de antecedentes criminais;
- k)** Cartão de vacina com esquema completo para COVID-19.

**2.9.** A ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

## **3. DAS VAGAS**

**3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:**

Função Temporária	Nº de Vagas	Carga Horária (Semanal)	Remuneração (R\$)
<b>Analista do Executivo I - Psicologia Socia</b>	01 + CR	30h	R\$ 4.526,39 + Auxílio Alimentação (R\$540,00)

**4. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO E ENTREVISTA**

**4.1.** A pontuação será atribuída por **tempo de experiência** profissional em que o candidato tenha atuado nos serviços de Proteção Social de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nas funções de Dirigente, Coordenação e Psicólogo, mais a soma dos títulos e cursos na área;

**4.1.1.** Será atribuído 1 (um) ponto por mês completo de experiência, até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos.

**4.1.2.** Os inscritos para a função que apresentarem a **titulação**, ficarão limitados a entrega de apenas 01 (um) título para cada nível de especialização, sendo atribuído no máximo 20 (vinte) pontos, a serem considerados da seguinte maneira:

- a) 02 pontos: Especialização Lato sensu;
- b) 04 pontos: Mestrado;
- c) 06 pontos: Doutorado;
- d) 08 pontos: Pós-doutorado.

**4.1.3.** Serão considerados os cursos na área que possuam carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo atribuído no máximo 02 (dois) pontos, a serem considerados da seguinte maneira:

- a) Curso sobre o Serviço de Acolhimento Familiar: 01 ponto;
- b) Curso sobre o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade voltado para crianças e Adolescentes: 01 ponto.

**4.2.** Será desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 06 (seis) pontos de experiência a que se refere o item 4.1. deste Edital.

**4.3.** O tempo de experiência profissional a que se refere o item 4.1 poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

**4.4.** Não será admitida a inscrição do candidato que a fizer após os horários previstos neste edital.

**4.5.** Não será considerado serviço voluntário prestado para a contagem de tempo.

**4.6.** A classificação preliminar desta etapa será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

**4.7.** A apresentação dos títulos, documentos comprobatórios e os certificados dos cursos é de inteira responsabilidade do candidato e os documentos deverão ser enviados

exclusivamente via formulário no endereço eletrônico referenciado no item 2.2 no prazo previsto em edital.

**4.8.** Serão convocados por telefone e/ou e-mail para a entrevista os dez primeiros colocados, após análise das pontuações referente a experiência profissional, títulos e cursos na área.

**4.9.** A entrevista levará em consideração breve relato de conhecimento em Serviços de Proteção Especial em Alta Complexidade do SUAS, empatia, comunicação que denotem iniciativa, comprometimento, planejamento e relacionamento interpessoal com a pontuação de 35 (trinta e cinco) pontos.

**4.10.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) o candidato com maior número de pontos no item 4.1.;
- b) maior idade;
- c) maior número de dependentes, conforme inscrição;
- d) persistindo o empate, será efetuado sorteio.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail [selecao@trespontas.mg.gov.br](mailto:selecao@trespontas.mg.gov.br), no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos (até as 17h do dia subsequente), devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Seletivo;
- b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
- c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

**5.2.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

**5.3.** O resultado do Processo Seletivo, após a fase de recurso, será divulgado no site [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

**6.2.** O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 5.437/2023.

**6.3.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização, nos termos do artigo 10º da Lei Municipal nº 5.437/2023:

- a) pelo término do prazo contratual;

- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- f) após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias;
- g) em todas as hipóteses previstas acima o contratado fará jus ao 13º salário proporcional ao tempo de serviço e férias proporcionais;
- h) na hipótese da alínea “d”, será garantida a ampla defesa e contraditório.

**6.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, ou verificada a necessidade de novas contratações pelo aumento da demanda, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

**7.2.** Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

**7.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

**7.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 12 de abril de 2023.

**Aparecida Maria Chaves Garcia**

*Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Habitação*

## ANEXO I

### **DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Analista do Executivo I – Psicologia Social**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:** Além das atribuições definidas na Lei Municipal de nº 5.042 de 18 de outubro de 2022 e pelas orientações do Conselho FP (2008), o (a) profissional exercerá atividades no campo da Psicologia aplicada ao trabalho social. Assim:

- 1- Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais;
- 2- Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança;
- 3- Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não;
- 4- Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda;
- 5- Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do usuário;
- 6- Abertura e disponibilidade para o trabalho interdisciplinar;
- 7- Capacidade de escuta e empatia, bem como capacidade de manejar situações complexas. Iniciativa, autonomia e capacidade de intervenção em situações de conflito e crise
- 8- Assertividade e capacidade de comunicação. Capacidade crítica e autorreflexiva da prática, com abertura para aprendizagens constantes
- 9- Atitude condizente com o conhecimento técnico acerca da condição de famílias, crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, evitando a discriminação e culpabilização destas.
- 10- Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados a fase da vida em que se encontram;
- 11- Realizar trabalho de orientação aos pais e/ou responsáveis através de dinâmicas de grupo e/ou outras técnicas que sejam necessárias;
- 12- Realizar anamnese com os pais e/ou responsáveis das crianças e adolescentes a serem atendidos pelo SAF, bem como os interessados em participar das famílias acolhedoras;
- 13- Prestar orientação aos candidatos a família acolhedora;
- 14- Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programa, participando também se necessário, do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da Psicologia aplicada ao trabalho;
- 15- Executar outras atribuições afins.

**Forma de Recrutamento:** Análise documental com tempo de experiência + Títulos/Cursos e Entrevista Estruturada.

**Escolaridade:** Superior completo com registro ativo no Conselho de Classe de Psicologia

**Remuneração:** R\$ 4.526,39 + Auxílio Alimentação.

**Carga horária:** 30 horas semanais.